



CONJUNTURA

Jornada e emprego II

Uma forma de se ajustar a jornada de trabalho seria por meio de mudanças na legislação de encargos trabalhistas. Não falo da concessão de subsídios, mas da adaptação do aparato tributário e de direitos trabalhistas para a redução dos custos fixos da contratação de cada empregado. A idéia seria torná-los variáveis com a jornada-padrão fixada em cada contrato. Esta mudança viabilizaria a operação de acordos proveitosos para firmas e trabalhadores. Por exemplo, determinadas firmas podem lucrar com uma jornada menor, reduzindo os custos de trabalhadores ociosos na jornada-legal (*undertime costs*) enquanto alguns trabalhadores poderiam preferir uma jornada menor para melhor dividir o tempo com o lazer ou outras atividades. O espírito é permitir a diminuição negociada da jornada, mantendo-se constante o binômio benefícios-encargos trabalhistas por hora padrão contratada.

A redução da jornada-padrão constitui uma tentativa de socializar o emprego por um número maior de trabalhadores. A utopia seria aqueles que trabalham muito repartir as horas efetivamente pagas com aqueles que não trabalham nada. Caberia ao estado sugerir – e não impor – como norma social uma redução da jornada-padrão. A consecução deste objetivo poderia ser atingida de forma voluntária e descentralizada pela redução de desincentivos tributários e trabalhistas existentes para a contratação de uma unidade adicional de mão-de-obra. Benefícios e encargos trabalhistas indexados à jornada-padrão adotada representam uma forma superior de alcançar uma situação mais igualitária em relação ao acesso ao emprego do que à forma rígida e compulsória promovida pela Constituição de 1988.